Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

=LEI Nº 782,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$20,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 9,da QUADRA nº 15, localizado em CAPO-ERE,com a área de 1.000 m2,requerido por ANITA MATTOS;conforme PROCESSO nº 1602,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 11 = AO SUL:com o lote nº 7 = AO LESTE:com o lote nº 10,e,AO OESTE:com uma RUA SEM NOME.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Lei n. 702, de 19 de dezembro de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 20,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 9 da quadra 15, localizado em Capo-Erê, com a área de 1.000,00 m2, requerido por ANITA MATTOS, conforme processo n. 1602, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 11; ao SUL, com o lote n. 7, ao LESTE, com o lote n. 10; e, ao OESTE, com uma rua sem nome.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de dezembro de 1963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 19 de dezembro de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário contratado.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 782,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$20,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 9,da QUADRA nº 15, localizado em CAPO-ERE,com a área de 1.000 m2,requerido por ANITA MATTOS;conforme PROCESSO nº 1602,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 11 - AO SUL:com o lote nº 7 - AO LESTE:com o lote nº 10,e,AO OESTE:com uma RUA SEM NOME.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA